

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 490/2026/CCS - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008055/2026-13

**1. IDENTIFICAÇÃO**

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SILAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.357.526/0001-97, com sede na Colônia Agrícola Bernardo Sayao, Chácara 4, nº 5, andar 104, Guará 2, Brasília/DF, CEP 71.080-030, neste ato representado por **SILAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar a presente **Ordem de Serviço e Fornecimento**, disposto no processo AGSUS.008055/2026-13, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução CDA nº 23/2025, assinada em de 16 de junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação do tipo coffee break destinados aos **40** (quarenta) participantes da reunião técnica sobre o Centro de Referência das Águas, no âmbito do **Programa Especial de Saúde do Rio Doce - PES Rio Doce**.

TABELA 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p><b>Coffe Break</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 tipos de suco da fruta ou polpa;</li> <li>- 2 tipos de refrigerantes (normal e zero);</li> <li>- 1 tipo de chá;</li> <li>- 1 tipo de salgado frito;</li> <li>- 1 tipo de salgado assado;</li> <li>- 1 tipo de mini-sanduíche ou sanduíche de metro;</li> <li>- Torradinhas, 2 tipos de patê;</li> <li>- Antepasto de berinjela;</li> <li>- Chips de Batata-doce;</li> <li>- 2 tipos de bolo;</li> <li>- Pão de Queijo; e</li> <li>- Salada de frutas.</li> </ul>	Unidade "Por pessoa"	40 pessoas

**2.2. Da Data, Horário e Local de Execução:**

2.2.1. A execução do objeto ocorrerá no **hall de entrada do Auditório da AgSUS**, localizado no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, no dia **02/06/2026**, devendo o fornecimento ser realizado a partir às 15h.

**2.3. Especificação Técnica do Produto/Serviço:**

2.3.1. Os serviços deverão contemplar alimentação fresca, saudável e de elevada qualidade, observados, no mínimo, os seguintes itens:

I - frutas frescas da estação, higienizadas e fracionadas em porções individuais;

II - opções vegetarianas;

- III - opções veganas;
- IV - mini sanduíches;
- V - salgados assados, fritos e folhados;
- VI - tortas salgadas e doces;
- VII - bebidas, compreendendo sucos naturais variados sem adição de açúcar, café e chá;
- VIII - refrigerantes nas versões convencional e zero açúcar;
- IX - disponibilização de equipe de apoio, incluindo coordenação do evento, garçons, logística e transporte; e
- X - fornecimento de materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo réchauds, bandejas, cachepôs, guardanapos, mini talheres, taças, copos, toalhas de mesa, descartáveis e pranchões.

2.4. A proposta, anexos e demais documentos vinculados à **CONTRATADA**, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço e Fornecimento, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de **30 (trinta) dias**, contados do dia de assinatura.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:
  - I - Utilização preferencial de louças, copos e talheres reutilizáveis ou biodegradáveis;
  - II - Montagem de mesa com toalhas adequadas, contendo identificação clara dos alimentos disponibilizados, especialmente quanto às restrições alimentares, incluindo itens veganos, vegetarianos e com presença de glúten;
  - III - Garantia de reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o período de execução dos serviços;
  - IV - Disponibilização de equipe uniformizada e devidamente capacitada para atendimento ao público;
  - V - Adoção de práticas sustentáveis, visando à redução ou eliminação da utilização de materiais plásticos descartáveis; e
  - VI - Garantia da observância das condições higiênico-sanitárias aplicáveis em todas as etapas da execução, incluindo preparo, armazenamento, transporte e exposição dos alimentos.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar-se com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, a fim de realizar a organização prévia do espaço e da mesa.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas sanitárias vigentes.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá garantir pontualidade e a integridade dos alimentos.
- 4.5. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer falhas na qualidade das refeições, devendo substituí-las imediatamente caso não atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

### 5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), conforme demonstrado na tabela 2 abaixo:

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Tabela 1 deste instrumento.	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.320,00</b>

5.2. Os recursos necessários à execução do objeto deste instrumento possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação definidas pela Unidade de Orçamento, observada a seguinte classificação orçamentária:

Centro de Custo	Plano Financeiro
9.1.01.08.01 - Gestão Rio Doce	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break

5.3. O pagamento será realizado em parcela única, mediante boleto bancário, depósito ou transferência para conta de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento e atesto pelo fiscal do instrumento da nota fiscal, fatura, recibo ou documento equivalente apresentado pela **CONTRATADA**, devendo o referido documento conter o detalhamento do serviço executado e dos itens fornecidos.

5.3.1. Para fins de adimplemento da presente contratação, deverão ser observados os seguintes dados bancários da **CONTRATADA**: [REDACTED], favorecido **SILAS TEIXEIRA DOS SANTOS**.

5.4. Estão incluídos nos valores descritos nesta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto contratado, incluindo o fornecimento dos itens de alimentação, mão de obra, preparo, acondicionamento, transporte, entrega, montagem, reposição, utensílios e materiais necessários, bem como seguros, impostos, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas operacionais e demais custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

## 6. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

6.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com as exigências legais e contratuais pertinentes, incluindo, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", a seguinte descrição padronizada:

**Descrição do evento:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação do tipo coffee break destinados aos **40** (quarenta) participantes da reunião técnica sobre o Centro de Referência das Águas, no âmbito do **Programa Especial de Saúde do Rio Doce - PES Rio Doce**.

**Ordem de Serviço e Fornecimento nº 490/2026.**

**Período de execução: 02/06/2026** a partir das 15h.

**Processo nº AGSUS.008055/2026-13.**

**Valor da Nota Fiscal: R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais).

6.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

6.3. A **CONTRATADA** é responsável por garantir que todas as Notas Fiscais emitidas estejam em conformidade com este modelo, sob pena de recusa da Nota Fiscal e suspensão do pagamento até regularização.

## 7. DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia da execução.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ATESTO

### Gestor do Contrato

Nome completo: Manuara Aparecida Alves de Souza

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

Coordenação: Unidade de Eventos

### Fiscal Titular

Nome completo: Karla Karoline Araújo Pereira

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

Coordenação: Coordenação de Eventos Programáticos

### Fiscal Substituto(a)

Nome completo: Alessandra Caetano Vasconcelos

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

Coordenação: Coordenação de Eventos Programáticos

## 9. PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto, quando injustificada, bem como a execução em desacordo com as especificações estabelecidas, de forma deficiente, irregular ou inadequada, ou ainda o descumprimento dos prazos e demais condições estipuladas nesta Ordem de Serviço e Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 74 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplementos ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, vedada a combinação dos incisos II e III quando o valor total das multas aplicadas, em razão dos mesmos fatos, superar o valor total do contrato, nos termos do art. 412 do Código Civil.

9.3. Os produtos/serviços não aprovados pela **CONTRATANTE** serão considerados como não fornecidos, para efeito de cálculo de multa

9.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

9.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** deduzir o valor da multa do pagamento.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. RECISÃO

10.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

10.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

**SILAS TEIXEIRA DOS SANTOS**

Representante da Contratada

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Representante da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Silas Teixeira dos Santos, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 25/05/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0462456** e o código CRC **2D363C1B**.

---

**Referência:** Processo nº AGSUS.008055/2026-13

SEI nº 0462456